

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026****1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO****1.1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para a locação de container marítimo adaptado, climatizado e equipado, destinado ao armazenamento de documentos e arquivos administrativos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, incluindo transporte, mobilização, descarga, posicionamento, nivelamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e retirada ao término da vigência contratual.

A contratação compreenderá a disponibilização de unidade modular em condições adequadas de segurança, conservação, estanqueidade, climatização e funcionamento, dotada de estrutura metálica resistente, tratamento anticorrosivo, vedação contra infiltrações, piso adequado, porta de acesso, janela com grade de proteção, instalações elétricas completas e sistema de climatização compatível com o volume interno do ambiente.

A solução deverá garantir condições apropriadas para o armazenamento, organização e preservação de documentos físicos, reduzindo os riscos decorrentes de variações de temperatura, umidade, poeira, infiltrações, fungos, bolores, insetos e demais agentes capazes de comprometer a integridade do acervo documental. O objeto definido no Aviso de Dispensa contempla expressamente a locação do container adaptado e climatizado, com transporte, instalação, manutenção e retirada ao término do contrato.

1.1.1. O container deverá possuir dimensões mínimas de aproximadamente 6,00 metros de comprimento por 2,44 metros de largura, admitidas variações técnicas usuais de fabricação que não prejudiquem sua capacidade de armazenamento, sua funcionalidade ou o atendimento das necessidades da Contratante.

A unidade deverá ser entregue limpa, higienizada, sem infiltrações, umidade aparente, corrosão estrutural relevante, deformações, perfurações, odores incompatíveis, fungos, bolores, pragas ou quaisquer condições que possam comprometer a segurança dos usuários ou a preservação dos documentos.

1.1.2. A Contratada será responsável por todos os serviços, materiais, equipamentos, peças, componentes, ferramentas, mão de obra, veículos, deslocamentos e demais recursos necessários à plena execução do objeto, inclusive pela manutenção preventiva e corretiva do container, das instalações elétricas e do sistema de climatização durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Contratante.

1.1.3. A instalação do container deverá ocorrer no local indicado pelo AMVAP SAÚDE, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as condições de acesso, segurança, posicionamento e nivelamento da unidade.

Após a instalação, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento da iluminação, tomadas, quadro de distribuição, portas, janelas, fechaduras, vedações e sistema de climatização, ficando o recebimento condicionado à vistoria e à aprovação da fiscalização contratual.

1.1.4. A execução ocorrerá de forma continuada durante o período de vigência contratual, cabendo à Contratada manter a unidade em perfeito estado de conservação, segurança, estanqueidade e funcionamento.

Ao término do contrato, a Contratada deverá promover a desmobilização e retirada do container, em data previamente ajustada com a fiscalização, de forma segura e sem causar danos às instalações ou ao patrimônio da Contratante.

A contratação atende à necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento do acervo documental do AMVAP SAÚDE, atualmente estimado em aproximadamente 1.120 caixas-arquivo, cuja estrutura disponível se encontra próxima do limite operacional.

1.2. Detalhamento do objeto

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	Valor Mensal	Valor anual
1	Locação de container metálico climatizado para arquivo, com dimensões mínimas de 6,00 metros de comprimento x 2,44 metros de largura, destinado ao armazenamento seguro de documentos físicos de longa guarda. O container deverá possuir estrutura metálica de alta resistência, tratamento anticorrosivo, vedação contra infiltrações, piso resistente, porta de acesso, no mínimo uma janela com grade de proteção, instalações elétricas completas (quadro de distribuição, iluminação e tomadas) e sistema de climatização compatível com o volume interno do módulo. A locação compreenderá a manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, bem como dos componentes elétricos e estruturais do container, durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Contratante, incluindo fornecimento de peças, materiais, mão de obra e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	Locação	12 Meses	SIGILO	SIGILO
1	Serviço de mobilização e desmobilização do container, compreendendo transporte, carga, descarga, posicionamento no local indicado pela Contratante, nivelamento, instalação e retirada ao término da contratação.	Serviço	2	SIGILO	SIGILO

1.3. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de natureza continuada**, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver a locação de container marítimo adaptado e climatizado, associado à prestação de serviços de transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e desmobilização, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e são amplamente disponíveis no mercado.

A contratação possui natureza continuada, considerando que a disponibilização do container e a manutenção de suas condições de funcionamento deverão ocorrer de forma ininterrupta durante toda a

vigência contratual, garantindo ambiente adequado para o armazenamento, organização e preservação dos documentos físicos pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

A continuidade dos serviços de locação, climatização e manutenção é indispensável para assegurar a conservação do acervo documental, protegendo-o contra variações de temperatura, umidade, infiltrações, poeira, pragas e demais agentes que possam comprometer sua integridade física, bem como para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e o cumprimento das normas aplicáveis à gestão documental.

A eventual interrupção da prestação dos serviços poderá ocasionar riscos à preservação dos documentos arquivísticos, comprometer a capacidade de armazenamento da Administração, dificultar o acesso às informações institucionais e prejudicar a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo AMVAP SAÚDE, razão pela qual a execução deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Vedação à Indicação de Marca, Fabricante ou Solução Específica.

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base exclusivamente nas necessidades operacionais e funcionais do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, considerando os requisitos mínimos necessários para a adequada locação de container marítimo adaptado, climatizado e equipado para armazenamento de documentos, sem qualquer direcionamento a marca, fabricante, modelo, fornecedor ou solução construtiva específica.

As características técnicas previstas representam requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e capacidade operacional indispensáveis ao atendimento das necessidades da Administração, admitindo-se a oferta de qualquer equipamento ou solução tecnicamente equivalente que comprove o atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A definição das especificações tem como finalidade assegurar a adequada conservação do acervo documental, a segurança da estrutura, a eficiência do sistema de climatização, a funcionalidade das instalações e a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, observando-se os princípios da isonomia, da impessoalidade, da competitividade, da ampla concorrência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Não será admitida a exigência ou preferência por determinada marca, fabricante, origem, processo de fabricação ou característica exclusiva que possa restringir injustificadamente a competitividade do certame, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

1.5. Parcelamento do Objeto

A contratação será realizada em **lote único**, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, em razão da natureza integrada dos serviços e fornecimentos que compõem a solução pretendida, os quais abrangem a locação de container marítimo adaptado e climatizado, transporte, mobilização, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, eventual substituição de componentes e desmobilização ao término da vigência contratual.

Os serviços possuem estreita relação de interdependência e complementaridade, sendo executados de forma integrada para assegurar o pleno funcionamento da unidade durante toda a execução contratual. A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar conflitos quanto à definição de responsabilidades pela instalação, manutenção da estrutura metálica, sistema de

climatização, instalações elétricas, vedação, assistência técnica e demais componentes da solução, comprometendo a eficiência da execução contratual e dificultando a fiscalização por parte da Administração.

Além disso, o parcelamento poderia resultar em incompatibilidades técnicas entre os serviços executados, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização, maior tempo de resposta para atendimento das manutenções, dificuldades na responsabilização por falhas de funcionamento e riscos à adequada conservação do acervo documental armazenado.

A execução integral do objeto por uma única empresa assegura maior padronização dos serviços, centralização da responsabilidade técnica, agilidade no atendimento das ocorrências, eficiência na manutenção preventiva e corretiva, melhor gerenciamento contratual, redução dos custos administrativos e maior segurança para a preservação dos documentos arquivísticos do AMVAP SAÚDE, atendendo ao disposto nos arts. 40, § 3º, inciso I, e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Descrição da Solução como um Todo, Considerando o Ciclo de Vida do Objeto.

A solução pretendida consiste na locação de container marítimo adaptado, climatizado e equipado para armazenamento de documentos físicos do AMVAP SAÚDE, compreendendo todas as etapas necessárias ao seu pleno funcionamento durante a vigência contratual. O ciclo de vida da solução inicia-se com a disponibilização do container pela Contratada, incluindo transporte até o local indicado pela Contratante, descarga, posicionamento, nivelamento, instalação e realização dos testes de funcionamento dos sistemas elétricos, de climatização e demais componentes. Durante toda a execução contratual, a Contratada será responsável por manter a solução em perfeitas condições de uso, realizando manutenção preventiva e corretiva da estrutura metálica, das instalações elétricas, do sistema de climatização, das vedações, fechaduras e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do ambiente, incluindo o fornecimento de peças, materiais, mão de obra, equipamentos e assistência técnica, sem custos adicionais para a Contratante. A solução deverá garantir ambiente adequado para a preservação do acervo documental, assegurando proteção contra infiltrações, umidade, variações de temperatura, poeira, fungos, pragas e demais agentes que possam comprometer a integridade dos documentos, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para a adequada gestão documental do Consórcio.

Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá promover a desmobilização da solução, compreendendo a retirada do container, carga, transporte e remoção do local, observando as orientações da fiscalização contratual e adotando todas as medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio da Administração, concluindo integralmente o ciclo de vida da contratação.

1.7. Regime de Execução

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a disponibilização de container marítimo adaptado, climatizado e equipado, bem como a prestação de todos os serviços necessários à sua plena utilização durante a vigência contratual, incluindo transporte, mobilização, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e desmobilização ao término do contrato.

A execução terá caráter contínuo, devendo a Contratada manter a unidade em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, estanqueidade e climatização durante todo o período contratual, garantindo sua adequada utilização para o armazenamento e preservação do acervo documental do AMVAP SAÚDE.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, os prazos, os níveis mínimos de desempenho e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as orientações da fiscalização contratual e as necessidades da Administração.

A remuneração da Contratada ocorrerá mediante pagamento mensal pela disponibilização da solução contratada, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças e componentes, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, deslocamentos e demais despesas inerentes à execução contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional por serviços indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade, salvo nas hipóteses expressamente previstas no contrato.

Durante toda a vigência contratual, caberá à Contratada assegurar a disponibilidade e o perfeito funcionamento do container e de seus sistemas, realizando, sempre que necessário, as manutenções e intervenções técnicas necessárias para garantir a continuidade da utilização do ambiente, preservando as condições adequadas para a guarda e conservação dos documentos arquivísticos do Consórcio.

Ao término da vigência contratual, ou quando formalmente solicitado pela Contratante, a Contratada deverá promover a desmobilização e retirada do container, observando os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e as orientações da fiscalização, de forma a não causar danos ao patrimônio da Administração nem comprometer a remoção do acervo documental.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE desenvolve atividades permanentes voltadas à gestão compartilhada dos serviços públicos de saúde, ao apoio técnico e administrativo aos municípios consorciados, à gestão de contratos administrativos, processos licitatórios, convênios, recursos humanos, contabilidade, patrimônio, transporte sanitário eletivo e demais atividades inerentes às suas competências institucionais.

No desenvolvimento dessas atividades é produzido e recebido grande volume de documentos físicos, tais como processos administrativos, contratos, convênios, processos licitatórios, documentos contábeis, financeiros, fiscais, trabalhistas, recursos humanos, prontuários administrativos, documentos patrimoniais e demais registros que, por força da legislação vigente e das normas arquivísticas aplicáveis, devem permanecer armazenados em condições adequadas de segurança, organização e conservação.

Atualmente, a estrutura física destinada ao arquivo administrativo do AMVAP SAÚDE encontra-se próxima de sua capacidade máxima de armazenamento, não dispondo de espaço suficiente para acomodar o crescimento contínuo do acervo documental decorrente da expansão das atividades institucionais e do aumento da produção documental dos diversos setores da Administração.

Além da limitação de espaço físico, a manutenção dos documentos em ambiente inadequado poderá comprometer sua integridade, dificultar sua localização, prejudicar a gestão documental e aumentar os riscos de deterioração provocados por umidade, infiltrações, variações de temperatura, poeira, fungos, bolores, pragas e demais agentes capazes de causar danos ao patrimônio documental da Administração. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a locação de container marítimo adaptado, climatizado e equipado para utilização como arquivo administrativo, proporcionando ambiente seguro, organizado e adequado à guarda dos documentos produzidos e recebidos pelo Consórcio.

A solução pretendida apresenta significativa vantagem sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que dispensa investimentos elevados na construção ou ampliação de edificações permanentes, possibilita rápida implantação, flexibilidade quanto à instalação e futura remoção da unidade, além de atender plenamente à necessidade atual de ampliação da capacidade de armazenamento documental.

A contratação compreenderá a disponibilização do container em perfeitas condições de uso, incluindo transporte, mobilização, posicionamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de componentes quando necessária e retirada da unidade ao término da vigência contratual, assegurando o funcionamento contínuo do ambiente durante todo o período de execução do contrato.

Durante toda a vigência contratual, caberá à Contratada manter a estrutura metálica, o sistema de climatização, as instalações elétricas, as vedações, portas, janelas e demais componentes em perfeito estado de funcionamento, garantindo condições adequadas para a preservação do acervo documental e para a segurança dos usuários.

A contratação também contribui para a melhoria da gestão documental, proporcionando ambiente apropriado para organização, identificação, classificação, acesso e conservação dos documentos arquivísticos, em conformidade com os princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da adequada gestão do patrimônio público.

A solução está alinhada ao planejamento institucional do AMVAP SAÚDE e visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, preservar o patrimônio documental da entidade e proporcionar melhores condições para atendimento às demandas internas, aos órgãos de controle, aos municípios consorciados e à sociedade.

Dessa forma, a presente contratação busca garantir condições adequadas para armazenamento, conservação e gestão do acervo documental do Consórcio, promovendo maior segurança, organização, eficiência administrativa e preservação dos documentos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

2.1. Do Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação foi precedida da elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade administrativa, identificar o problema a ser solucionado, avaliar as alternativas disponíveis no mercado, definir os requisitos técnicos da solução, analisar os riscos envolvidos e comprovar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a locação de container marítimo adaptado, climatizado e equipado para utilização como arquivo administrativo, incluindo os serviços de transporte, mobilização, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e desmobilização ao término da vigência contratual, representa a alternativa mais vantajosa para o AMVAP SAÚDE, considerando sua viabilidade técnica, rapidez de implantação, flexibilidade operacional, menor impacto financeiro quando comparado à construção de nova estrutura física e capacidade de atender integralmente à necessidade de ampliação da área destinada ao armazenamento documental.

O estudo também demonstrou que a solução proposta proporciona ambiente adequado para a conservação do acervo documental, garantindo proteção contra umidade, infiltrações, variações de temperatura, poeira e demais agentes que possam comprometer a integridade dos documentos, além de possibilitar melhores condições de organização, acesso e gestão dos arquivos administrativos.

As especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, o modelo de execução, a estimativa de custos, a análise de riscos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência foram elaborados com fundamento nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que integra os autos do respectivo processo administrativo e constitui documento de referência para a presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Requisitos Gerais da solução

A solução deverá contemplar a locação de container marítimo adaptado, climatizado e equipado para utilização como arquivo administrativo, destinado ao armazenamento seguro de documentos físicos pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

O container deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo ambiente adequado à preservação do acervo documental durante toda a vigência contratual. A Contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, peças, componentes, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto, compreendendo o transporte, mobilização, instalação, nivelamento, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e desmobilização da unidade ao término da contratação, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando critérios de segurança, qualidade, durabilidade, funcionalidade e eficiência, garantindo a adequada conservação dos documentos armazenados.

3.2. Requisitos Técnicos da Solução

O container deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- estrutura metálica de alta resistência, em perfeitas condições de conservação;
- dimensões mínimas aproximadas de 6,00 metros de comprimento por 2,44 metros de largura;
- tratamento anticorrosivo e pintura em bom estado de conservação;
- vedação completa contra infiltrações, umidade e poeira;
- piso resistente e apropriado para armazenamento de caixas-arquivo;
- porta de acesso em perfeitas condições de funcionamento;
- janela com grade de proteção;
- instalações elétricas completas, incluindo iluminação, tomadas e quadro de distribuição;
- sistema de climatização compatível com o volume interno do container;
- isolamento térmico suficiente para auxiliar na conservação da temperatura interna;
- condições estruturais adequadas para utilização contínua como arquivo administrativo.

A unidade deverá ser entregue limpa, higienizada, livre de odores, ferrugem estrutural, infiltrações, vazamentos, deformações, rachaduras, perfurações ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

3.2.1. Sistema de Climatização

O sistema de climatização deverá possuir capacidade suficiente para manter condições adequadas de temperatura no ambiente interno, preservando os documentos armazenados.

Será de responsabilidade da Contratada:

- instalação completa do equipamento;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- limpeza e higienização periódica;
- reposição de gás refrigerante;
- substituição de filtros;
- substituição de peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento.

Sempre que houver falha no sistema de climatização, a Contratada deverá providenciar o reparo imediato ou a substituição do equipamento, garantindo a continuidade da preservação do acervo documental.

3.2.2. Capacidade Técnica e Operacional

A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de equipe qualificada para realização dos serviços de transporte, instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica durante toda a vigência contratual. A empresa deverá possuir estrutura suficiente para atender prontamente às solicitações da fiscalização, realizando os reparos necessários dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

3.3. Requisitos Operacionais

- a) A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual.
- b) A Contratada deverá disponibilizar canal permanente de atendimento à fiscalização para registro de ocorrências, solicitações de manutenção e acompanhamento da execução contratual.
- c) Sempre que constatada qualquer irregularidade no funcionamento da unidade, a Contratada deverá iniciar o atendimento no menor prazo possível, observando os prazos definidos pela Administração.
- d) Todas as solicitações de manutenção deverão possuir controle de abertura, atendimento e encerramento, permitindo o acompanhamento pela fiscalização.

3.3.2. Níveis de Atendimento

- a) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme cronograma apresentado pela Contratada e aprovado pela fiscalização.
- b) As manutenções corretivas deverão ser executadas imediatamente após a comunicação da ocorrência, observando a criticidade da situação.
- c) Nos casos que comprometam a utilização do arquivo, especialmente relacionados à climatização, infiltrações, instalações elétricas ou estrutura do container, o atendimento deverá ocorrer em caráter prioritário.

3.4. Instalação, Transporte e Manutenção da Unidade.

A Contratada será integralmente responsável pelo transporte do container até o local indicado pela Contratante, compreendendo carregamento, descarregamento, posicionamento, nivelamento, instalação e testes de funcionamento.

Após a instalação deverão ser verificados:

- funcionamento das instalações elétricas;
- funcionamento do sistema de climatização;
- funcionamento das portas;
- funcionamento das fechaduras;
- funcionamento das janelas;
- vedações;
- iluminação interna;
- tomadas.

Durante toda a vigência contratual caberá exclusivamente à Contratada realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir o perfeito funcionamento da unidade. Sempre que houver necessidade de substituição de peças ou componentes, o fornecimento ocorrerá sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.5. Conservação da Unidade

A Contratada deverá manter o container permanentemente em perfeitas condições de conservação, limpeza, segurança e funcionamento.

Não serão aceitas unidades que apresentem:

- infiltrações;
- corrosão estrutural;
- deformações;
- vazamentos;
- falhas nas instalações elétricas;
- deficiência na climatização;
- presença de fungos;
- bolores;
- pragas;
- odores incompatíveis com o armazenamento documental.

Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades, a fiscalização poderá determinar a imediata correção ou substituição da unidade.

3.6. Controle de Qualidade.

- a) Todos os serviços executados pela Contratada estarão sujeitos à fiscalização do AMVAP SAÚDE.
- b) A fiscalização poderá solicitar reparos, ajustes, substituição de componentes, correções estruturais, melhorias na vedação, regularização das instalações elétricas, manutenção da climatização ou qualquer outra providência necessária ao adequado funcionamento da unidade.
- c) Somente serão considerados aceitos os serviços aprovados pela fiscalização contratual.

3.7. Segurança, Conservação do Acervo e Confidencialidade.

- a) A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade física do container e garantir condições adequadas de conservação dos documentos armazenados.
- b) Os empregados da Contratada que tiverem acesso às dependências do arquivo deverão manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados aos quais eventualmente tenham acesso durante a execução contratual.
- c) É vedada a reprodução, divulgação, fotografia, cópia ou utilização de quaisquer documentos pertencentes ao AMVAP SAÚDE sem autorização expressa da Administração.
- d) A Contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público ou ao acervo documental em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estabelecidas no Edital, comprovando sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

4.2. Qualificação Econômico- Financeira

A licitante deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, mediante apresentação da documentação exigida no Edital, evidenciando condições de suportar as obrigações decorrentes da futura contratação.

4.3. Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem a execução de serviços relacionados à locação de containers, módulos habitáveis, módulos metálicos, estruturas modulares, containers adaptados, instalação de unidades modulares ou serviços similares que evidenciem capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

- c) Os atestados deverão demonstrar que os serviços foram executados de forma satisfatória, evidenciando capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com as características e complexidade da contratação.
- d) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços.

4.4. Requisitos Operacionais da Solução

A Contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para garantir a execução integral do objeto durante toda a vigência contratual.

Para tanto, deverá dispor, no mínimo, de:

- unidade modular (container) compatível com as especificações deste Termo de Referência;
- equipe técnica qualificada para transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva;
- veículos e equipamentos apropriados para transporte, carga, descarga e posicionamento do container;
- ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção da unidade;
- sistema de climatização compatível com as dimensões do container;
- canal permanente de atendimento para abertura de chamados técnicos;
- capacidade para atendimento das manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência contratual.

A Contratada deverá manter organização administrativa e operacional suficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços, observando os prazos estabelecidos pela fiscalização contratual.

4.5. Declaração da Licitante Vencedora.

Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser convocada para apresentar declaração de que:

- dispõe de estrutura técnica e operacional compatível com a execução do objeto;
- possui equipe capacitada para execução dos serviços de transporte, instalação e manutenção do container;
- fornecerá todos os equipamentos, ferramentas, veículos, peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à execução contratual;
- compromete-se a manter a unidade em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual;
- responsabiliza-se integralmente pelas manutenções preventivas e corretivas da estrutura, instalações elétricas e sistema de climatização;
- cumprirá integralmente todas as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

4.6. Vistoria Técnica (Facultativa)

- a) A licitante poderá realizar vistoria prévia no local onde será instalado o container, mediante agendamento junto ao AMVAP SAÚDE, com a finalidade de conhecer as condições de acesso, instalação e operação da unidade.
- b) A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

4.7. Vedação e Restrições Indevidas

- a) As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas exclusivamente em função das necessidades do AMVAP SAÚDE, não havendo qualquer direcionamento a marca, fabricante, modelo ou fornecedor específico.
- b) Serão aceitas quaisquer soluções que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade e qualidade estabelecidos neste documento.

4.8. Subcontratação

- a) Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para atividades acessórias à execução do objeto, tais como transporte especializado, serviços de guindaste ou munck, manutenção do sistema de climatização, manutenção elétrica, pintura, soldagem ou outros serviços técnicos especializados, desde que previamente autorizados pela Contratante.
- b) A autorização para subcontratação não eximirá a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável perante a Administração pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações contratuais e pelos atos praticados pelas empresas subcontratadas.
- c) É vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

4.9. Requisitos para Instalação e Manutenção

- a) A Contratada deverá realizar a entrega e instalação do container no local indicado pela Contratante, promovendo o correto posicionamento, nivelamento e verificação das condições de funcionamento da unidade.
- b) Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento das instalações elétricas, iluminação, tomadas, sistema de climatização, portas, fechaduras, janelas e demais componentes, sendo a unidade considerada apta somente após aprovação da fiscalização contratual.
- c) Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias para manter a estrutura em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, incluindo a substituição de peças, componentes e equipamentos defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- d) Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para avaliação técnica da unidade, acompanhamento das manutenções ou esclarecimento de questões relacionadas à execução contratual. Essa exigência tem por finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços, não representando exigência quanto ao vínculo empregatício ou à forma de organização interna da empresa contratada.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante a disponibilização, pela Contratada, de container marítimo adaptado, climatizado e equipado para utilização como arquivo administrativo, compreendendo o transporte, mobilização, descarga, posicionamento, nivelamento, instalação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e desmobilização ao término da vigência contratual.

Após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a Contratada deverá realizar a entrega e instalação da unidade no local indicado pela Contratante, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e os prazos estabelecidos no contrato.

Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter o container em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, estanqueidade e climatização, garantindo sua adequada utilização para armazenamento e preservação do acervo documental do AMVAP SAÚDE.

5.2. Instalação da Unidade

A instalação compreenderá todas as atividades necessárias à disponibilização da unidade para utilização pela Contratante, incluindo:

- transporte até o local indicado;
- descarga e movimentação do container;
- posicionamento e nivelamento da unidade;
- instalação do sistema de climatização;
- verificação das instalações elétricas internas;
- testes de funcionamento dos equipamentos;
- conferência das condições estruturais;
- limpeza final da unidade.

Antes da conclusão da instalação, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento de todos os componentes do container, assegurando que a unidade esteja apta para utilização.

5.3. Local e Prazo de Execução

- a) O container será instalado no endereço sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.
- b) O prazo para entrega e instalação da unidade será aquele estabelecido no contrato ou na Ordem de Fornecimento, contado do recebimento da autorização para início da execução.
- c) Caso sejam identificadas intercorrências que possam comprometer o prazo inicialmente previsto, a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, apresentando justificativa técnica e cronograma atualizado para conclusão dos serviços.

5.4. Fiscalização e Gestão Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- acompanhar a entrega, instalação e funcionamento do container;
- verificar o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

- solicitar correções, ajustes ou substituições quando constatadas irregularidades;
- acompanhar a execução das manutenções preventivas e corretivas;
- registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- emitir os termos de recebimento provisório e definitivo;
- comunicar à Contratada quaisquer inconformidades verificadas durante a execução do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

5.5. Recebimento do Objeto

- a) O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da entrega e instalação da unidade, para verificação das especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Constatada qualquer desconformidade, a Contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade da unidade com todas as especificações técnicas, da realização dos testes de funcionamento e da correção de todas as pendências eventualmente identificadas.
- d) O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos construtivos, falhas de funcionamento ou quaisquer irregularidades constatadas durante a vigência contratual.

5.6. Manutenção Preventiva e Corretiva

Durante toda a vigência do contrato, a Contratada será responsável pela execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias para assegurar o perfeito funcionamento do container e de todos os seus componentes.

As manutenções preventivas deverão ocorrer periodicamente, contemplando, no mínimo:

- inspeção da estrutura metálica;
- verificação das vedações;
- inspeção das portas, fechaduras e janelas;
- revisão das instalações elétricas;
- limpeza e revisão do sistema de climatização;
- verificação das condições do piso;
- inspeção da pintura e dos pontos de corrosão.

Sempre que houver falha, defeito ou qualquer situação que comprometa a utilização da unidade, a Contratada deverá realizar a manutenção corretiva no menor prazo possível, incluindo o fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento.

5.7. Correções e Substituições

Sempre que forem identificadas irregularidades na estrutura do container, nas instalações elétricas, no sistema de climatização ou em qualquer componente da unidade, a Contratada deverá realizar os reparos necessários sem qualquer custo adicional para a Administração.

Serão consideradas irregularidades, dentre outras:

- infiltrações;
- vazamentos;
- falhas na climatização;
- defeitos elétricos;
- corrosão estrutural;
- deformações da estrutura;
- falhas de vedação;
- portas ou fechaduras inoperantes;
- danos ao piso;
- funcionamento inadequado dos equipamentos.

Caso o problema não possa ser solucionado em prazo compatível com a necessidade da Administração, a fiscalização poderá determinar a substituição da unidade por outra que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.

5.8. Desmobilização e Retirada da Unidade

Ao término da vigência contratual, ou quando formalmente solicitado pela Contratante, a Contratada deverá promover a retirada do container, compreendendo:

- desligamento dos equipamentos;
- remoção da unidade;
- carregamento;
- transporte;
- retirada dos materiais de instalação de sua responsabilidade;
- limpeza da área utilizada.

A retirada deverá ser previamente agendada com a fiscalização, garantindo tempo hábil para remoção do acervo documental e evitando prejuízos às atividades administrativas do AMVAP SAÚDE.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Execução Contratual

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada durante toda a sua vigência, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a adequada disponibilização do container, a continuidade dos serviços de manutenção, o atendimento aos prazos estabelecidos e a conformidade da solução com as especificações constantes deste Termo de Referência.

- b) A Contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo o transporte, mobilização, instalação, posicionamento, nivelamento, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças e componentes, quando necessária, e desmobilização da unidade ao término da vigência contratual.
- c) Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as orientações da fiscalização, as normas técnicas aplicáveis e as condições previstas no contrato.

6.2. Reunião Inicial de Alinhamento

Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá realizar reunião inicial com a Contratada para alinhamento dos procedimentos operacionais relativos à entrega, instalação, funcionamento, manutenção e fiscalização do container.

Na oportunidade poderão ser definidos, entre outros aspectos:

- o cronograma de entrega e instalação da unidade;
- os responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
- os canais oficiais de comunicação entre as partes;
- os procedimentos para abertura e atendimento de chamados técnicos;
- as rotinas de manutenção preventiva;
- os procedimentos para comunicação de ocorrências e solicitações de assistência técnica.

6.3. Acompanhamento da Execução Contratual

- a) Durante toda a vigência do contrato, a Administração poderá realizar vistorias e inspeções técnicas para verificar as condições de funcionamento, conservação, segurança e climatização do container.
- b) Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas entre a fiscalização e a Contratada para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, análise de ocorrências, planejamento das manutenções, avaliação da qualidade dos serviços prestados e adoção de medidas corretivas.
- c) Quando a natureza da ocorrência exigir avaliação técnica, a Contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para prestar os esclarecimentos necessários e acompanhar as inspeções realizadas pela Administração.

6.4. Fiscalização do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a entrega, instalação e retirada do container;
- b) verificar o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) fiscalizar as condições de conservação, segurança, limpeza, vedação e funcionamento da unidade;
- d) acompanhar a execução das manutenções preventivas e corretivas;
- e) solicitar reparos, substituições ou adequações sempre que constatadas inconformidades;
- f) registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- g) solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução;
- h) emitir os termos de recebimento provisório e definitivo;

i) comunicar ao Gestor do Contrato qualquer situação que possa comprometer a adequada execução do objeto.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato.

6.5. Correção de Inconformidades

- a) Sempre que forem constatadas irregularidades na estrutura do container, no sistema de climatização, nas instalações elétricas, nas vedações, no piso, nas portas, nas janelas ou em qualquer outro componente da unidade, a fiscalização poderá determinar a adoção das medidas corretivas necessárias.
- b) A Contratada deverá realizar os reparos, substituições ou adequações exigidas pela Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- c) Caso a irregularidade comprometa a utilização do container ou coloque em risco a preservação do acervo documental, a Administração poderá determinar a imediata substituição da unidade ou a adoção de solução provisória até a completa regularização da situação.

6.6. Competência do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, será responsável por:

- a) coordenar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual;
- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a vigência do contrato;
- c) analisar os relatórios de fiscalização e as ocorrências registradas;
- d) promover a instrução de processos administrativos relacionados à execução contratual;
- e) adotar as providências necessárias para formalização de alterações contratuais, apostilamentos e demais atos administrativos pertinentes;
- f) acompanhar a execução financeira do contrato;
- g) encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento;
- h) adotar as providências destinadas à apuração de responsabilidades e aplicação das sanções administrativas, quando cabíveis.

6.7. Gestão de Ocorrências

- a) Identificada qualquer irregularidade na execução contratual, o Fiscal notificará formalmente a Contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência.
- b) Persistindo a irregularidade, ou sendo constatado descumprimento contratual relevante, a situação será encaminhada ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa da Contratada.
- c) Nos casos de falhas que comprometam a conservação do acervo documental, como infiltrações, interrupção do sistema de climatização, problemas estruturais ou riscos à segurança da unidade, a Contratada deverá adotar providências imediatas para restabelecer as condições adequadas de funcionamento.

6.8. Representação da Contratada

- A Contratada deverá designar formalmente um preposto com poderes para representá-la durante toda a execução contratual, mantendo canal permanente de comunicação com a Administração para atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas.
- O preposto será responsável por acompanhar a execução do contrato, receber notificações, coordenar a execução dos serviços de manutenção, providenciar o atendimento das solicitações da fiscalização e adotar as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
- A Administração poderá solicitar a substituição do preposto quando constatada inadequação no desempenho de suas atribuições ou sempre que houver justificativa devidamente fundamentada.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização do container em perfeitas condições de uso durante o período de referência, bem como o cumprimento das obrigações contratuais relativas à manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

A medição observará, entre outros, os seguintes critérios:

- disponibilidade da unidade durante o período de medição;
- funcionamento adequado do sistema de climatização;
- integridade da estrutura do container;
- funcionamento das instalações elétricas;
- realização das manutenções preventivas programadas, quando aplicáveis;
- atendimento das solicitações de manutenção corretiva dentro dos prazos estabelecidos;
- inexistência de pendências impeditivas apontadas pela fiscalização;
- cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

A fiscalização registrará as ocorrências verificadas durante o período, que servirão de base para o atesto da execução contratual e liquidação da despesa.

7.2. Serviços Não Aceitos.

Não serão considerados aptos para medição os períodos em que o objeto apresentar irregularidades que impeçam sua utilização ou comprometam a preservação do acervo documental, tais como:

- indisponibilidade do container por falha atribuível à Contratada;
- sistema de climatização inoperante;
- infiltrações, vazamentos ou deficiência de vedação;
- falhas nas instalações elétricas;
- problemas estruturais que comprometam a segurança da unidade;
- descumprimento das manutenções previstas;
- quaisquer outras desconformidades não sanadas no prazo estabelecido pela fiscalização.

A Contratada deverá promover a imediata regularização das inconformidades, sem qualquer custo adicional para a Contratante. Enquanto persistirem irregularidades que impeçam o recebimento dos serviços, poderá haver glosa proporcional da medição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. Recebimento do Objeto

- a) O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação inicial do container, mediante verificação preliminar das condições de funcionamento.
- b) Durante a vigência contratual, o recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante ateste da fiscalização quanto à adequada disponibilização da unidade e ao cumprimento das obrigações contratuais.
- c) O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade da execução contratual, da inexistência de pendências impeditivas e do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.
- d) O recebimento definitivo constitui condição para a liquidação da despesa e realização do pagamento.

7.4. Instrumento de Medição de Resultados- IMR

Quando adotado pela Administração, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será utilizado para avaliar o desempenho da Contratada quanto aos níveis mínimos de qualidade esperados, considerando, entre outros aspectos:

- disponibilidade da unidade;
- funcionamento do sistema de climatização;
- cumprimento dos prazos de atendimento das manutenções;
- qualidade dos serviços executados;
- tempo de resposta às solicitações da fiscalização;
- cumprimento das obrigações contratuais.

Os resultados do IMR poderão subsidiar a aplicação de glosas, sanções administrativas ou outras medidas previstas no contrato.

7.5. Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e recebidos definitivamente no período.

7.6. Documentação para Pagamento

Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura;
- relatório mensal dos serviços executados, quando solicitado pela fiscalização;
- registro das manutenções preventivas e corretivas realizadas no período, quando houver;
- documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos pela legislação;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

A Administração poderá solicitar documentação complementar sempre que necessária para comprovação da adequada execução contratual.

7.7. Glosas

Poderão ser objeto de glosa, total ou parcial, os valores correspondentes aos períodos em que forem constatadas as seguintes situações:

- indisponibilidade da unidade por responsabilidade da Contratada;
- falhas não corrigidas dentro do prazo estabelecido;
- descumprimento das obrigações de manutenção preventiva ou corretiva;
- inexecução parcial dos serviços contratados;
- funcionamento inadequado do sistema de climatização;
- qualquer descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Alterações Contratuais

- a) As alterações quantitativas ou qualitativas do objeto observarão as hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) As manutenções preventivas, corretivas, substituições de peças, componentes e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do container não constituirão serviços adicionais passíveis de remuneração, por integrarem as obrigações da Contratada decorrentes da execução do objeto.
- c) Somente serão objeto de remuneração adicional os serviços extraordinários que não estejam abrangidos pelo objeto contratado e que tenham sido previamente autorizados pela Administração mediante formalização do respectivo aditivo ou outro instrumento legal cabível.

7.9. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- a) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração, desde que devidamente fundamentados e instruídos com documentação comprobatória, observadas as hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A simples elevação dos custos operacionais da Contratada, quando decorrente de riscos ordinários da atividade empresarial, não ensejará revisão contratual, cabendo à Contratada comprovar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que tenha ocasionado efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

- a) O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- b) Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto, aos requisitos de habilitação e ao critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório.
- c) A proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:
 - locação do container;
 - transporte, carga, descarga e mobilização;
 - instalação, posicionamento e nivelamento da unidade;

- sistema de climatização;
- manutenção preventiva e corretiva;
- fornecimento de peças, componentes e materiais;
- mão de obra especializada;
- equipamentos e ferramentas;
- tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- seguros;
- despesas administrativas;
- logística;
- assistência técnica;
- desmobilização e retirada da unidade ao término do contrato;
- quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

d) Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações constantes deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- contiverem omissões ou condições que inviabilizem a execução do objeto;
- apresentarem qualquer restrição incompatível com as condições estabelecidas para a contratação.

e) A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos, esclarecimentos ou demonstrações que comprovem a viabilidade da execução do objeto pelos valores ofertados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Composição da Proposta Comercial

- A proposta comercial deverá contemplar o valor global da contratação, abrangendo todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relacionados à locação, transporte, instalação, climatização, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças e componentes, mobilização, desmobilização, tributos, encargos, seguros, despesas operacionais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- Não serão admitidos pagamentos adicionais por serviços ou despesas inerentes à execução do objeto que não tenham sido previamente autorizados pela Administração e formalizados nos termos da legislação vigente.
- A Contratada será responsável por todos os custos necessários à manutenção da unidade durante toda a vigência contratual, não podendo alegar desconhecimento das condições de execução para pleitear acréscimos financeiros, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública, pesquisas junto a fornecedores do ramo e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, visando obter referência de mercado compatível com o objeto da contratação.

9.2. A estimativa de preços contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo a locação do container marítimo adaptado, climatizado e equipado para arquivo, incluindo transporte, mobilização, instalação, posicionamento, nivelamento, sistema de climatização, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças e componentes, desmobilização ao término da contratação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, despesas administrativas, logística e demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. Não serão admitidos pagamentos adicionais por despesas inerentes à execução do objeto, uma vez que todos os custos necessários deverão estar contemplados na proposta comercial apresentada pela Contratada, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A Contratada será responsável por avaliar previamente todas as condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das características do local de instalação, das condições operacionais ou das obrigações previstas neste Termo de Referência como fundamento para pleitear acréscimos financeiros durante a execução contratual.

9.5. O orçamento estimado da contratação poderá permanecer sigiloso até o encerramento da fase de envio de propostas ou lances, quando assim previsto no Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade do procedimento e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.6. A adoção do orçamento sigiloso não restringe o acesso integral às informações pelos órgãos de controle interno e externo, nem pelas autoridades competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.7. Após a conclusão da fase competitiva, o orçamento estimado passará a integrar os autos do processo administrativo, assegurando-se a transparência e a observância dos princípios da publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

9.8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar os requisitos e hipóteses previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Contratada comprovar documentalmente a ocorrência de fato superveniente que tenha alterado de forma extraordinária a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, mediante a seguinte dotação: - **10.010.10.302.2000.2001.3.3.90.39.00**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Da Contratada

I – Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, o Contrato e a proposta apresentada.

II – Disponibilizar o container marítimo adaptado, climatizado e equipado em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento durante toda a vigência contratual.

- III – Realizar o transporte, mobilização, descarga, posicionamento, nivelamento, instalação e desmobilização da unidade no local indicado pela Contratante.
- IV – Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, peças, componentes e insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- V – Manter sistema de climatização plenamente operacional durante toda a execução contratual, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.
- VI – Executar, às suas expensas, toda manutenção preventiva e corretiva da unidade, incluindo estrutura, instalações elétricas, climatização, portas, fechaduras, janelas, piso, cobertura, pintura, vedações e demais componentes.
- VII – Substituir imediatamente peças, componentes ou equipamentos defeituosos sempre que necessário para garantir o perfeito funcionamento da unidade.
- VIII – Corrigir, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as irregularidades constatadas pela fiscalização.
- IX – Quando tecnicamente inviável o reparo imediato, substituir o container por outro com características equivalentes ou superiores, caso determinado pela Administração.
- X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, instalação, manutenção e atendimento das ocorrências.
- XI – Designar preposto com poderes para representá-la perante a Contratante durante toda a vigência contratual.
- XII – Manter canal permanente de comunicação com a fiscalização para atendimento das solicitações de manutenção e assistência técnica.
- XIII – Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual ou a adequada conservação dos documentos armazenados.
- XIV – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.
- XV – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- XVI – Permitir o livre acesso dos representantes da Administração às dependências da unidade sempre que necessário à fiscalização contratual.
- XVII – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- XVIII – Responder pela guarda, integridade e segurança do container enquanto estiver sob sua responsabilidade operacional.
- XIX – Adotar todas as medidas necessárias para evitar infiltrações, corrosão, vazamentos, falhas estruturais e demais situações que possam comprometer a preservação do acervo documental.
- XX – Manter a unidade limpa, higienizada e em condições adequadas de utilização durante toda a vigência contratual.
- XXI – Realizar, sempre que necessário, limpeza técnica dos equipamentos de climatização, substituição de filtros, recarga de gás refrigerante e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema.
- XXII – Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante os serviços de manutenção.
- XXIII – Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, ambientais, elétricas e demais normas técnicas aplicáveis à execução do objeto.
- XXIV – Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados aos quais tenha acesso durante a execução contratual.

XXV – Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção das informações eventualmente acessadas durante a execução do contrato.

XXVI – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços eventualmente executados por empresas subcontratadas autorizadas, permanecendo como única responsável perante a Administração.

11.1.1. Obrigações Técnicas e Operacionais

I – Entregar o container em perfeitas condições estruturais, livre de infiltrações, deformações, corrosão, vazamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

II – Garantir o perfeito funcionamento das instalações elétricas, iluminação, tomadas, portas, fechaduras, janelas e sistema de climatização durante toda a vigência contratual.

III – Executar as manutenções preventivas conforme cronograma estabelecido ou sempre que recomendadas pelas boas práticas de manutenção.

IV – Atender prontamente às solicitações de manutenção corretiva formuladas pela fiscalização.

V – Disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para execução dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica.

VI – Utilizar exclusivamente peças, componentes, equipamentos e materiais compatíveis com as características técnicas da unidade.

VII – Realizar testes de funcionamento após toda intervenção de manutenção, assegurando o restabelecimento das condições normais de operação.

VIII – Manter registro das manutenções realizadas, apresentando as informações à fiscalização sempre que solicitado.

IX – Garantir que todas as intervenções sejam executadas sem comprometer a integridade estrutural do container ou a preservação dos documentos armazenados.

X – Adotar controles internos destinados a assegurar a qualidade dos serviços prestados durante toda a execução contratual.

XI – Atender às determinações da fiscalização quanto à realização de ajustes, reparos, substituições ou melhorias necessárias ao perfeito funcionamento da unidade.

11.1.2. Responsabilidade pela Unidade Locada

- a) A realização do recebimento provisório ou definitivo pela Contratante não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade da unidade disponibilizada, nem pelos vícios ocultos, defeitos estruturais, falhas de funcionamento, infiltrações, problemas de climatização, defeitos elétricos ou quaisquer outras irregularidades constatadas durante a vigência contratual.
- b) Sempre que identificada qualquer desconformidade decorrente da execução contratual ou do desgaste anormal da unidade, a Contratada deverá promover os reparos ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade da utilização do container em condições adequadas para a preservação do acervo documental.

11.2. Da Contratante

11.2.1. Compete à Contratante:

I – Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do contrato, deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

- II – Disponibilizar à Contratada o local destinado à instalação do container, garantindo condições adequadas de acesso para realização do transporte, posicionamento e instalação da unidade.
- III – Receber, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, das condições de funcionamento do container e das demais obrigações assumidas pela Contratada.
- IV – Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos contratuais, estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias.
- V – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ou os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato.
- VI – Solicitar a realização de manutenções preventivas ou corretivas sempre que constatadas irregularidades que possam comprometer a utilização do container ou a preservação do acervo documental.
- VII – Efetuar o pagamento devido à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços e o ateste da regular execução contratual, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IX – Acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, verificando a disponibilidade da unidade, a realização das manutenções e o atendimento às solicitações efetuadas.
- X – Permitir o acesso da equipe técnica da Contratada às dependências do AMVAP SAÚDE, quando necessário à instalação, manutenção, inspeção, reparo ou retirada do container, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.
- XI – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- XII – Emitir as decisões, notificações, determinações e demais manifestações relacionadas à execução do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, motivação, razoabilidade e interesse público.
- XIII – Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade de alteração do local de instalação da unidade, quando tecnicamente possível e observadas as condições contratuais.
- XIV – Zelar pela adequada utilização do container durante a vigência contratual, utilizando-o exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à Contratada qualquer ocorrência que possa comprometer sua integridade ou funcionamento.

12- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

O Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelece os padrões mínimos de desempenho esperados da Contratada durante toda a execução contratual, com a finalidade de assegurar a disponibilidade da unidade locada, a qualidade dos serviços de manutenção, o cumprimento dos prazos de atendimento, a eficiência operacional e a adequada conservação do container destinado ao armazenamento do acervo documental do AMVAP SAÚDE. O SLA constitui instrumento de apoio à gestão e fiscalização contratual, servindo como parâmetro para avaliação da qualidade da execução do objeto, da disponibilidade do container, do funcionamento do sistema de climatização, do atendimento às solicitações da fiscalização e da observância das demais obrigações previstas neste Termo de Referência. Os níveis mínimos de desempenho deverão ser observados durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela Contratada, podendo seus resultados subsidiar a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a adoção de medidas corretivas, aplicação de glosas, quando cabíveis,

e demais providências previstas no contrato. A avaliação do desempenho será realizada pela fiscalização do contrato, mediante verificação objetiva das condições de execução, assegurado à Contratada o direito de apresentar justificativas quando constatadas ocorrências excepcionais devidamente comprovadas que tenham impactado o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

Indicador	Meta
Entrega e instalação do container	100% dentro do prazo contratual
Disponibilidade da unidade para utilização	Mínimo de 99% durante a vigência contratual
Funcionamento do sistema de climatização	100% do período de utilização
Atendimento às solicitações de manutenção corretiva	Conforme prazo estabelecido pela fiscalização
Execução das manutenções preventivas	100% conforme cronograma aprovado
Correção de irregularidades apontadas pela fiscalização	Conforme prazo estabelecido pela Administração
Disponibilidade do preposto para atendimento	Durante todo o horário de expediente da Contratante
Atendimento às solicitações da fiscalização	100% dentro do prazo estabelecido
Condições estruturais da unidade (vedação, portas, instalações elétricas, piso e cobertura)	100% em conformidade durante a vigência contratual
Substituição da unidade, quando determinada pela Administração	Conforme prazo fixado pela fiscalização

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1. Homologado o resultado da contratação, a Administração convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá realizar reunião inicial de alinhamento com a Contratada para apresentação dos procedimentos operacionais relativos à entrega, instalação, manutenção, fiscalização, comunicação entre as partes, abertura de chamados técnicos, cronograma de manutenção preventiva e demais orientações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

13.3. Antes do início da execução do objeto, a Contratada deverá designar formalmente preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a vigência contratual, informando seus dados de contato e garantindo disponibilidade para atendimento das demandas técnicas, administrativas e operacionais.

13.4. A Administração poderá solicitar, mediante justificativa, a substituição do preposto quando constatado desempenho incompatível com as atribuições inerentes ao acompanhamento contratual.

13.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhes exercer as atribuições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais benéficas para a execução do objeto.

13.7. Caso a empresa vencedora deixe de assinar o contrato ou não comprove o atendimento das condições exigidas para sua formalização, poderão ser adotadas as providências previstas na legislação vigente e no Aviso de Contratação Direta.

13.8. O contrato poderá ser alterado, prorrogado, suspenso ou extinto nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do interesse público.

13.9. Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

- registro das manutenções preventivas realizadas;
- registro das manutenções corretivas executadas;
- descrição das ocorrências atendidas no período;
- substituições de peças ou componentes realizadas;
- situação operacional do sistema de climatização;
- demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

13.10. A Contratada deverá franquear à fiscalização o acesso ao container, aos registros de manutenção, aos documentos técnicos, aos comprovantes de execução dos serviços e às demais informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

13.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade da unidade disponibilizada, pela adequada execução dos serviços de manutenção, pela conservação do container e pela correção de eventuais falhas posteriormente identificadas.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável, das normas técnicas pertinentes e dos princípios que regem a Administração Pública.

13.13. Todas as solicitações de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição de componentes ou demais serviços relacionados à execução contratual deverão ser formalizadas pela Contratante por meio de Ordem de Serviço, chamado técnico ou outro instrumento equivalente, contendo, sempre que possível, a descrição da ocorrência, a localização, a data da solicitação e as providências requeridas. Qualquer alteração contratual, prorrogação de prazo ou modificação das condições originalmente pactuadas deverá observar as hipóteses e formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ser previamente formalizada pela Administração.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida para contratação;
- g) ensejar retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. A Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, observados o contraditório e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, incidente sobre a parcela inadimplida, limitada a 30% do valor contratual;
- b) multa compensatória de até 30% do valor do contrato em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) multa de até 5% sobre a parcela inadimplida nos casos de execução em desacordo com as especificações técnicas, níveis mínimos de serviço (SLA), qualidade exigida ou demais obrigações contratuais.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) danos causados à Administração;
- c) vantagens obtidas pela Contratada;
- d) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) reincidência;
- f) observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14.5. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

15. HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos estabelecidos no edital e respectivos anexos.

15.2. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3. A Contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária durante toda a vigência contratual, conforme legislação aplicável.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A prorrogação contratual ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e adequada execução contratual pela Contratada.

16.3. O contrato poderá ser alterado quantitativamente, observado o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Não haverá prorrogação contratual nos casos de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o container, os equipamentos, os serviços de instalação, manutenção, assistência técnica ou quaisquer outros serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da Contratada, do contrato ou da legislação aplicável, podendo determinar sua correção, substituição ou refazimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

17.2. A eventual tolerância da Contratante quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos da Administração.

17.3. A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados, sócios, colaboradores, prepostos ou demais profissionais vinculados à Contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

17.4. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade da unidade disponibilizada, pela perfeita execução dos serviços de transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças e componentes, bem como pela observância das especificações técnicas, pelo cumprimento dos prazos e pela adequada conservação do container durante toda a vigência contratual.

17.5. Toda manutenção preventiva ou corretiva deverá ser executada de forma a preservar a integridade estrutural da unidade, garantindo seu pleno funcionamento e condições adequadas para o armazenamento seguro do acervo documental.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela Contratante não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos estruturais, falhas de funcionamento, infiltrações, problemas no sistema de climatização, defeitos elétricos ou quaisquer outras irregularidades constatadas durante a vigência contratual.

17.7. As correções, reparos, substituições de peças, componentes ou da própria unidade, quando decorrentes de falhas imputáveis à Contratada, deverão ser realizados nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, não sendo considerados serviços extraordinários ou passíveis de remuneração complementar.

17.8. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, mobilização, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos, encargos, seguros e desmobilização, são de inteira responsabilidade da Contratada e deverão estar contempladas na proposta comercial apresentada.

17.9. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental, as disposições relativas à proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), bem como manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados aos quais tenha acesso em razão da execução do contrato.

17.10. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto poderão ser realizadas, desde que devidamente justificadas e observadas as hipóteses, condições e limites previstos nos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução contratual serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável, das normas técnicas pertinentes e dos princípios que regem a Administração Pública.

17.12. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das características do local de instalação, das obrigações assumidas e das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento dessas condições para justificar descumprimento contratual ou pleitear acréscimos financeiros fora das hipóteses legalmente admitidas.

17.13. A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, sustentabilidade e interesse público, garantindo que a unidade locada permaneça apta ao armazenamento seguro e à preservação do acervo documental do AMVAP SAÚDE durante toda a vigência contratual.

Uberlândia, 30 de julho de 2026

Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Analista de Compras